

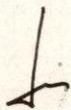
Contrato de Recolha de Efluentes

Entre

A **SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**, com sede em Sesimbra, na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde, com número único de matrícula e de pessoa coletiva 514385901, com o capital social de €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), representada pelos seus administradores **António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura**, casado, portador do Cartão do Cidadão n.º 08428195, válido até 10/07/2018 e **João Afonso Almeida da Silva Luz**, solteiro, portador do Cartão do Cidadão n.º 11025760, válido até 03/03/2020, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para a obrigar no ato, adiante também designada por **Concessionária**.

E

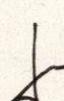
MEIGAL - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A., com sede em Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 144 - 5.º Esq.º, 1050-021 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e pessoa colectiva número 501468447, com o capital social de vinte e dois milhões de euros, representada por Avelino da Mota Francisco Gaspar, portador do cartão do cidadão n.º 04311714 válido até 16-06-2031, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e com poderes para a obrigar no ato, adiante também designada por **Cliente**.



1/4 

Considerando que:

1. A SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de Março, é concessionária em regime exclusivo, para a exploração e gestão, as quais abrangem o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas e a aquisição dos equipamentos e das instalações necessárias do Sistema Integrado Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, conforme Contrato de Concessão celebrado em 17 de Abril de 2017 com o Estado Português;
2. Por força dos contratos de recolha celebrados com os Municípios, bem como os contratos de cedências de infraestruturas, as infraestruturas estão afetas à concessão, passando a respetiva exploração a ser da responsabilidade da Concessionária;
3. A Concessionária pode exercer outras atividades consideradas acessórias ou complementares da sua atividade principal;
4. A Cliente assinou com a Concessionária, em 24 de Setembro de 2018, um contrato de recolha de efluentes provenientes da unidade industrial da Granja Avícola do Pinto Rei;
5. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e a Autoridade da Concorrência (AdC) deram pareceres favoráveis ao contrato;
6. A Cliente solicitou à Concessionária, em 10 de Novembro de 2021, a descarga de efluentes provenientes da sua instalação avícola da Quinta das Taipadas;

 
2/4 

7. Ao abrigo das autorizações mencionadas no considerando cinco, a Concessionária aprovou a pretensão da Cliente em 24 de Fevereiro de 2022.

É celebrado o presente aditamento ao Contrato de Recolha de Efluentes, celebrado em 24 de Setembro de 2018, adiante designado por Contrato, que se regerá pelas cláusulas e anexos seguintes:

Cláusula 1ª

1. A Concessionária obriga-se a recolher e tratar os efluentes provenientes da Cliente, provenientes da unidade industrial da Granja Avícola do Pinto Rei e da sua instalação avícola da Quinta das Taipadas, nos termos nas condições estabelecidas no presente Contrato e no Contrato de Concessão.
2. A Cliente obriga-se a entregar os seus efluentes nos termos das condições previstas no Contrato celebrado em 24 de Setembro de 2018 e no Contrato de Concessão, bem como a respeitar todas as condições técnicas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal.
3. A Cliente obriga-se, a sua expensas, a realizar todas as análises e monitorizações que lhe permitam assegurar todas as obrigações de autocontrolo, sendo responsável pela qualidade do efluente a entregar na rede da Concessionária e pelo respeito integral e contínuo dos parâmetros de descarga admissíveis e constantes dos Anexos ao presente contrato, bem como por eventuais sobrecustos de exploração da ETAR e responsabilidades de natureza jurídico ambiental que possam ocorrer por violações dessa natureza.

Cláusula 2ª

Com a futura unidade avícola da Quinta das Taipadas, estima-se que os caudais médios de água residual a drenar perfaçam um máximo anual de cerca de 1.200 m³.

Cláusula 3ª

Mantém-se o Contrato na parte não alterada pelo presente Aditamento.

O presente contrato, foi celebrado no Seixal, no dia 6 de Abril de 2022, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes, e é composto por 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da presente, que contém as assinaturas.

Pela **SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large '7' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

Pela **MEIGAL – Construção e Administração de Propriedades, S.A.**

MEIGAL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A.
A Administração

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.